



## Índice

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA</b> .....	2
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026 .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
PORTARIA Nº 039/2026DIÁRIAS .....	2
PORTARIA Nº 040/2026DIÁRIAS .....	3
PORTARIA Nº 041/2026DIÁRIAS .....	3
PORTARIA Nº 042/2026DIÁRIAS .....	4
PORTARIA Nº 043/2026DIÁRIAS .....	4
PORTARIA Nº 044/2026DIÁRIAS .....	5
PORTARIA Nº 045/2026DIÁRIAS .....	5
PORTARIA Nº 046/2026DIÁRIAS .....	6
PORTARIA Nº 047/2026DIÁRIAS .....	6
PORTARIA Nº 048/2026DIÁRIAS .....	7
PORTARIA Nº 049/2026DIÁRIAS .....	7
PORTARIA Nº 50/2026DIÁRIAS .....	8
PORTARIA Nº 051/2026DIÁRIAS .....	8
PORTARIA Nº 052/2026DIÁRIAS .....	9
PORTARIA Nº 053/2026DIÁRIAS .....	9
PORTARIA Nº 054/2026DIÁRIAS .....	10
PORTARIA Nº 055/2026DIÁRIAS .....	10
PORTARIA Nº 056/2026DIÁRIAS .....	11
PORTARIA Nº 057/2026DIÁRIAS .....	11
PORTARIA Nº 058/2026DIÁRIAS .....	12
PORTARIA Nº 059/2026DIÁRIAS .....	12
PORTARIA Nº 060/2026DIÁRIAS .....	13
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	13
<b>MENSAGEM DE VETO</b> .....	13
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 002/2026 GAB/PREF .....	13
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 003/2026 GAB/PREF .....	14
MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 004/2026 GAB/PREF .....	16
<b>PORTARIA</b> .....	17
PORTARIA Nº 052, DE 07 DE MAIO DE 2026 .....	17



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
FAZENDA E RECEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
Nº 343275.2025.2152-08 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 001/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA CNPJ: 01.597.627/0001-34. DANIEL SILVA PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 07.060.718/0001-12.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO DE PROVAS E JULGAMENTO DE RECURSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

**VALOR: R\$ 208.350,00 (DUZENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA A ESTIMATIVA DE 3.000 (TRÊS MIL) CANDIDATOS INSCRITOS, FICANDO ACERTADO O VALOR INDIVIDUAL DE R\$ 69,45 (SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). POR CANDIDATO INSCRITO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2026 PODER; PODER EXECUTIVO 02.00 ÓRGÃO; SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO - SEMAD 02.03.00 UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE; MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2006.0000 FONTE DE RECURSOS; PRÓPRIOS 1.500.00.001.001 NATUREZA DA DESPESA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: 33.90.39.00.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 29 DE ABRIL DE 2026. ASSINATURA DANIEL SILVA PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA E WALTER CEZAR NUNES REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: du4dpbk5l20260507140538*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 039/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Secretário Municipal de Educação: Geraldo Evandro Braga de Sousa*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) (composição do valor: 01 diária no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal, **Geraldo Evandro Barga de Sousa**, portador do CPF: **\*\*\*.477.603-\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do curso presencial de Orientações acerca da Gestão e Financiamento da Educação Básica – no dia 23.03.2026

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: rsgmb0zoyeg20260507070517*

**PORTARIA Nº 040/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Técnica em Educação: Carla Juliana Moraes Barreto*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) (composição do valor: 01 diária no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **Carla Juliana Moras Barreto** portadora do CPF: **\*\*\*.495.173-\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do curso presencial de Orientações acerca da Gestão e Financiamento da Educação Básica – no dia 23.03.2026

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: ffjoc7rvdn720260507070502*

**PORTARIA Nº 041/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Técnico Administrativo: Thiago Bezerra Brito*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Thiago Bezerra Brito** portadora do CPF: **\*\*\*692.543-\*\***, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do 1º Congresso Internacional de Saúde Coletiva, 3º Congresso Cuidar de Todos e 5ª Mostra Científica da SES. Além de resolver pendências na Superintendência do APS e SES, no período de 24 a 26 de março de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de

Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: krshu0dh020260507070506*

**PORTARIA Nº 042/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Coordenador da APS: Nilsomar Mesquita Lima Rocha*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Nilsomar Mesquita Lima Rocha** portador do CPF: **\*\*\*174.053-\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do 1º Congresso Internacional de Saúde Coletiva, 3º Congresso Cuidar de Todos e 5ª Mostra Científica da SES. Além de resolver pendências na Superintendência do APS e SES, no período de 24 a 26 de

março de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: idx7yzchlfj20260507070527*

**PORTARIA Nº 043/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para a Enfermeira: Leticia Sousa dos Santos*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **Leticia Sousa dos Santos** portadora do CPF: **\*\*\*.863.061-\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do 1º Congresso Internacional de Saúde Coletiva, 3º Congresso Cuidar de Todos e 5ª Mostra Científica da SES no período de 24 a 26 de março de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: tlvhzyzh0uer20260507080523*

**PORTARIA Nº 044/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para a Enfermeira: Rayani Ferreira Miranda*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **Rayani Ferreira Miranda** portadora do CPF: **\*\*\*.867.151-\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do 1º Congresso Internacional de Saúde Coletiva, 3º Congresso Cuidar de Todos e 5ª Mostra Científica da SES no período de 24 a 26 de março de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: krtksksexaw20260507080508*

**PORTARIA Nº 045/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Contador: Juan Guilherme Reis da Silva*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) (composição do valor: 04 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Servidor Juan Guilherme Reis da Silva vinculado à Secretaria Municipal de Finanças portador do CPF: **xxx.916.343-xx** conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís/MA, com a finalidade de participar de diligências nos escritórios de contabilidade

no período de 23 a 26 de março.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de

Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: y1meyaquxkd20260507080521*

**PORTARIA Nº 046/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Coordenador do VIVA/PROCON: João Vitor Sousa Justino*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Servidor João Vitor Sousa Justino, vinculado à Secretaria Municipal de Administração portador do CPF: **\*\*\*.605.823-\*\*** conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís/MA, com a finalidade de participar da 1ª Edição do encontro de coordenadores do VIVA/PROCON 2026 no período de 26

a 27 de março de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: cvhpquchklq20260507080516*

**PORTARIA Nº 047/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Articuladora; Selma Nascimento da Silva*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem Da servidora **Selma Nascimento da Silva**, portadora do CPF: **\*\*\*.497823-\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de participar do I Ciclo Formativo Estadual da RENALFA Maranhão 2026, com o objetivo de fortalecer

a atuação como articuladora municipal RENAFa, alinha estratégias pedagógicas e ampliar as ações de alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. (CNCA) no período de 08 a 09 de abril de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE ABRIL DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: a86cipd0ihx20260507080527*

**PORTARIA Nº 048/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Coordenador: Alberto Guimarães Júnior*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Alberto Lopes Guimarães Júnior**, portadora do CPF:\*\*\*.854.483-\*\*vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o

beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de acompanhar estudante/atletas onde os mesmos irão participar do campeonato maranhense loterias caixa de atletismo sub-16 nos dias 10 a 12 de abril de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE ABRIL DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: ez4hcqwd1pd20260507080520*

**PORTARIA Nº 049/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Fisioterapeuta: Maria Victoria Souza Marinho Guimarães*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Maria Victoria Souza Marinho Guimarães**, portadora do CPF: \*\*\*.315.113-\*\* vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de acompanhar estudante/atletas onde os mesmos irão participar do campeonato maranhense loterias caixa de atletismo sub-16 n dias 10 a12 de abril de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE ABRIL DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: hp6y7wawj20260507080548*

**PORTARIA Nº 50/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de Coordenador de Farmácia: Cleiton da Silva Júnior.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Servidor, **Cleiton Da Silva Júnior**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do CPF\*\*\*104.713-\*\* conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís/MA, com a finalidade de buscar medicamentos e insulinas de alto custo no período de 14 a 17 de abril de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Saúde para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE ABRIL DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: n3orfadjd20260507080507*

**PORTARIA Nº 051/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Coordenador: Alberto Lopes Guimarães Júnior*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Alberto Lopes Guimarães Júnior**, portador do CPF: \*\*\*.854.483-\*\*-vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de acompanhar estudante/atletas onde os mesmos irão participar Meeting paralímpico nos 24 a 26 de abril de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE ABRIL DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: xz07uxpqfr720260507080529*

#### **PORTARIA Nº 052/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Diretora Administrativo e Financeiro: Glésia Bastos Monteiro*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) (composição do valor: 02 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora, **Glésia Bastos Monteiro** vinculado ao SAAE, portadora do CPF: **\*\*\*.164.313-\*\*** conforme estipula a

tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

1º. A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís/MA, com a finalidade de participar do 1º Encontro da regional NEII da ASSEMAE – Associação dos Serviços Municipais de Saneamento no período de 14 a 15 de março de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela SAAE para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE ABRIL DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: lingbb1vep20260507080551*

#### **PORTARIA Nº 053/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Vice-Prefeito: Boaz Bezerra Rocha*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 700,00) para cobertura de despesas de viagem do Vice Prefeito, **Boaz Bezerra Rocha** vinculado ao

Gabinete do Prefeito portador do CPF: **\*\*\*.545.843\*\*** conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

**1º.** A concessão de diária se justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís/MA, com a finalidade de participar da reunião na SEINC, na SEDES e Secretaria de Representação do estado do Maranhão.

**§ 2º.** O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: helyjv5au520260507080507*

**PORTARIA Nº 054/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Articuladora; Selma Nascimento da Silva*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais) (composição do valor: 04 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem Da servidora **Selma Nascimento da Silva**, portadora do CPF: **\*\*\*.497823-\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de

Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

**§ 1º.** A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade de participar do II Ciclo Formativo Estadual da RENALFA Maranhão 2026, na função de articuladora municipal do compromisso nacional criança alfabetizada, para fortalecer as ações de alfabetização no município. A formação contribuirá para alinhamento de estratégias, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a qualificação da gestão educacional. Os conhecimentos adquiridos serão compartilhados com a rede municipal, ampliando o impacto das ações formativas no período de 04 a 07 de maio de 2026.

**§ 2º.** O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 7wtstrnpgsx20260507080533*

**PORTARIA Nº 055/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Articuladora; Leyla Chisthne Franco Mesquita.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **Leyla Chisthne Franco Mesquita** portadora do CPF: **\*\*\*.353.823.\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do II Ciclo Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem período de 06 a 08 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: n25ygqpeqyd20260507080539*

**PORTARIA Nº 056/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Coordenador Pedagógico Daniel Pereira Nunes Júnior*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Daniel Pereira Nunes Júnior** portador do CPF: **\*\*\*.257.883.\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do II Ciclo Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem período de 04 a 06 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 5prczwe0bwg20260507080516*

**PORTARIA Nº 057/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o Coordenador Pedagógico: Ítalo da Silva Monte Palma*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Italo da Silva Monte Palma** portador do CPF: **\*\*\*.289.353-\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do Ciclo Regionalizado do Pacto pela Aprendizagem eixo escola das adolescências período de 04 a 06 de maio de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: \$r1q9WGQ0yDh*

**PORTARIA Nº 058/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Coordenadora Pedagógica*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Ana Lúcia Sousa de Almeida**, portador do CPF: **\*\*\*.559.573-\*\*** vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do II Ciclo Seminário Formativo pelo pacto pela aprendizagem eixo alfabetização no período 04 a 06 de maio 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: alg51ub6pgv20260507090527*

**PORTARIA Nº 059/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Coordenadora Pedagógica*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora, **Francimeire de Oliveira Barros**, portador do CPF:\*\*\*.001.723.\*\* vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do II Seminário Formativo pelo pacto pela aprendizagem eixo educação infantil no período 06 a 08 de maio 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: rsn5qglqcyf20260507090542*

**PORTARIA Nº 060/2026DIÁRIAS**

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Coordenadora Pedagógica: Antonia Mayra de Sousa Pereir*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison

Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora, **Antonia Mayra de Sousa Oliveira**, portadora do CPF:\*\*\*023.221-\*\* vinculado à Secretaria Municipal de Educação conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís-Ma, com a finalidade participar do II Seminário Formativo pelo pacto pela aprendizagem eixo educação infantil no período 06 a 08 de maio 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Educação para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO**, **ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

**Marcus Pereira de Freitas**

*Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão*

**Portaria nº 342.2025**

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: b41qpyyadgi20260507090515*

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM DE VETO**

**MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 002/2026  
GAB/PREF**

**RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº**

001/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, decidi **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do envio mensal, pelo Poder Executivo, de informações relativas aos gastos com a merenda escolar”, pelas razões jurídicas a seguir expostas.

### **I – DA INCONSTITUCIONALIDADE POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES**

O Projeto de Lei impõe ao Poder Executivo obrigação administrativa específica consistente no envio mensal de relatórios detalhados referentes aos gastos com a merenda escolar da rede pública municipal de ensino.

Embora seja legítima a função fiscalizatória exercida pelo Poder Legislativo, tal atribuição deve observar os limites constitucionais previstos nos arts. 2º e 31 da Constituição Federal, sob pena de indevida ingerência na esfera administrativa do Poder Executivo.

Ao estabelecer obrigações operacionais minuciosas, definir conteúdo obrigatório dos relatórios, fixar prazo para encaminhamento e prever sanções administrativas pelo eventual descumprimento, a proposta legislativa ultrapassa os limites da atividade fiscalizatória constitucionalmente atribuída à Câmara Municipal.

### **II – DA EXISTÊNCIA DE MECANISMOS LEGAIS DE TRANSPARÊNCIA**

As informações relativas às despesas públicas municipais já são disponibilizadas pelo Município em observância aos princípios da publicidade e transparência, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Os dados referentes à execução financeira da merenda escolar podem ser acessados por meio do Portal da Transparência e dos meios oficiais de divulgação do Município, assegurando amplo acesso da população e dos órgãos de controle às informações públicas.

Nesse contexto, a proposta legislativa caracteriza-se como obrigação redundante, por instituir mecanismo já contemplado pelo ordenamento jurídico vigente.

### **III – DA OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE**

A exigência de elaboração e encaminhamento mensal de relatórios detalhados gera aumento de demandas administrativas ao Poder Executivo.

Tal imposição compromete a eficiência administrativa e cria obrigações desnecessárias à estrutura pública, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

### **IV – DO INTERESSE PÚBLICO**

Embora a proposição tenha sido apresentada com a finalidade de ampliar a fiscalização e a transparência dos gastos públicos, sua implementação mostra-se incompatível com os limites constitucionais da atuação legislativa e com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalte-se que a transparência da gestão pública já é assegurada pelos mecanismos legais e instrumentos de controle atualmente existentes, não sendo necessária a criação de obrigação administrativa adicional ao Poder Executivo.

### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, por razões de inconstitucionalidade e interesse público, **VETO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 001/2026.

Encaminhem-se as presentes razões à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Governador Edison Lobão/MA, 07 de maio de 2026.

**FLÁVIO SOARES LIMA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: hm0v2aysc20260507130514*

**MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 003/2026  
GAB/PREF  
RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº  
002/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, decidi **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que “dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do FUNDEB, referentes ao exercício financeiro, no âmbito do Município de Governador Edison Lobão/MA”, pelas razões jurídicas a seguir expostas.

**I – DA NATUREZA VINCULADA DOS RECURSOS DO FUNDEB**

Os recursos do FUNDEB possuem destinação vinculada, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, devendo ser aplicados exclusivamente nas finalidades relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação.

A legislação vigente estabelece critérios específicos para utilização desses recursos, observando-se, inclusive, o percentual mínimo destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Dessa forma, eventual saldo financeiro existente não pode ser automaticamente interpretado como “sobra disponível” para rateio, uma vez que se trata de recurso vinculado, sujeito à reprogramação e aplicação nas finalidades legalmente previstas.

**II – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO FEDERAL E ÀS NOVAS POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

A Portaria FNDE nº 505/2025 introduziu nova possibilidade de utilização dos recursos do FUNDEB, autorizando sua aplicação como contrapartida em obras e serviços voltados à infraestrutura da educação básica pública.

A referida norma ampliou a flexibilidade na aplicação dos

recursos educacionais, possibilitando investimentos em construção, ampliação, reforma e melhoria das unidades escolares, fortalecendo a política pública educacional e a qualidade da rede municipal de ensino.

Nesse contexto, eventuais saldos financeiros devem ser prioritariamente direcionados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, observando-se as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

**III – DA INCONSTITUCIONALIDADE POR VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES**

O Projeto de Lei versa sobre gestão orçamentária, destinação de recursos públicos e organização administrativa, matérias inseridas no âmbito da competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Ao disciplinar a forma de aplicação dos recursos do FUNDEB e estabelecer critérios relacionados à gestão financeira e administrativa do Município, a proposição legislativa configura ingerência indevida do Poder Legislativo na esfera de atribuições do Poder Executivo, em afronta ao princípio constitucional da separação dos poderes.

A atuação fiscalizatória do Poder Legislativo deve observar os limites constitucionais previstos nos arts. 2º e 31 da Constituição Federal, não podendo impor obrigações ou direcionamentos que interfiram na autonomia administrativa e orçamentária do Executivo Municipal.

**IV – DO INTERESSE PÚBLICO**

Embora a proposta tenha sido apresentada com a finalidade de valorização dos profissionais da educação, sua implementação mostra-se incompatível com a legislação vigente e com a correta gestão dos recursos vinculados à educação pública.

A Administração Pública deve assegurar a aplicação responsável e estratégica dos recursos do FUNDEB, priorizando ações estruturantes e investimentos voltados à melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura educacional do Município.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, por razões de inconstitucionalidade e

interesse público, **VETO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 002/2026.

Encaminhem-se as presentes razões à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Governador Edison Lobão/MA, 07 de maio de 2026.

**FLÁVIO SOARES LIMA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 5x2hwlo6txu20260507130529*

**MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº 004/2026**

**GAB/PREF**

**RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, decidi **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do envio mensal, pelo Poder Executivo Municipal, de relatório detalhado das despesas com transporte escolar e combustível da rede pública municipal de ensino no Município de Governador Edison Lobão/MA”, pelas razões jurídicas a seguir expostas.

### **I – DA INCONSTITUCIONALIDADE POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES**

O Projeto de Lei impõe ao Poder Executivo obrigações administrativas específicas, permanentes e minuciosas relacionadas à elaboração, organização e encaminhamento mensal de relatórios detalhados sobre despesas do transporte escolar e combustível da rede municipal de ensino.

Embora seja legítima a função fiscalizatória exercida pelo Poder Legislativo, tal prerrogativa deve observar os limites constitucionais previstos no art. 2º e no art. 31 da Constituição Federal, sob pena de indevida ingerência na esfera administrativa do Poder Executivo.

Ao estabelecer obrigações operacionais detalhadas, prazos específicos, conteúdo obrigatório dos relatórios e sanções administrativas pelo eventual descumprimento, a proposição legislativa ultrapassa os limites da atividade fiscalizatória constitucionalmente atribuída à Câmara

Municipal, interferindo diretamente na organização administrativa interna do Executivo Municipal.

O entendimento jurisprudencial consolidado reconhece que normas dessa natureza afrontam o princípio da separação dos poderes, especialmente quando criam obrigações administrativas excessivas ao Poder Executivo por iniciativa parlamentar.

### **II – DA EXISTÊNCIA DE MECANISMOS LEGAIS DE TRANSPARÊNCIA JÁ IMPLEMENTADOS**

As informações relativas às despesas públicas municipais já são disponibilizadas pelo Município em observância aos princípios constitucionais da publicidade e transparência, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Os dados referentes à execução orçamentária e financeira encontram-se disponíveis no Portal da Transparência e nos meios oficiais de publicação do Município, garantindo amplo acesso da população e dos órgãos de controle às informações públicas.

Nesse contexto, a proposta legislativa mostra-se redundante, por instituir obrigação já contemplada pelos mecanismos legais de transparência existentes, sem apresentar inovação efetiva ao controle social.

### **III – DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE**

A exigência de produção mensal de relatórios detalhados nos moldes previstos no Projeto de Lei implica aumento de demandas burocráticas e administrativas ao Poder Executivo, exigindo mobilização contínua de estrutura técnica e operacional.

Tal imposição compromete a eficiência administrativa e desvia recursos humanos e operacionais de atividades essenciais da gestão pública, em afronta aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A Administração Pública deve pautar-se pela racionalidade administrativa e pela adequada utilização dos recursos públicos, evitando a criação de obrigações desnecessárias ou excessivamente onerosas à máquina administrativa.

### **IV – DO INTERESSE PÚBLICO**

Embora a proposição tenha sido apresentada com a finalidade de ampliar a fiscalização e a transparência dos gastos públicos, sua implementação, na forma proposta,

mostra-se incompatível com os limites constitucionais da atuação legislativa e com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalte-se que a transparência da gestão pública já é assegurada pelos mecanismos legais e instrumentos de controle atualmente existentes, não sendo necessária a criação de obrigação administrativa adicional ao Poder Executivo.

## V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, por razões de interesse público, **VETO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 003/2026.

Encaminhem-se as presentes razões à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Governador Edison Lobão/MA, 07 de maio de 2026.

## FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: qexechsve420260507140530*

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 052, DE 07 DE MAIO DE 2026

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município bem como a Lei Municipal nº 059, de 11 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro suplente representante da Associação de Pessoas com Deficiência de Governador Edison Lobão/MA junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o período de **junho de 2025 a junho de 2027**.

## REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: Nathalia Barros Martins – CPF: \*\*\*.278.283-\*\*

Suplente: Eduarda Leão Aguiar – CPF: \*\*\*.168.103-\*\*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Indyanara Clemente Lemos Coelho – CPF: \*\*\*.947.163-\*\*

Suplente: Claudia Tocantins Jorge – CPF: \*\*\*.691.893-\*\*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Titular: Weberth Lima Santos – CPF: \*\*\*.363.123-\*\*

Suplente: Eduarda Cristhiny Barros Arantes – CPF: \*\*\*.453.623-\*\*

## REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BANANAL

Titular: Adriana Sousa Silva Nascimento – CPF: \*\*\*.202.803-\*\*

Suplente: Kelliane Santos Silva – CPF: \*\*\*.302.313-\*\*

### PARÓQUIA SANTA RITA DE CÁSSIA

Titular: Maria dos Anjos Silva Santos – CPF: \*\*\*.876.783-\*\*

Suplente: Edinho Ribeiro Neves – CPF: \*\*\*.243.513-\*\*

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA NOVA ESPERANÇA

Titular: Antônio Soares de Moraes Filho – CPF: \*\*\*.519.382-\*\*

Suplente: Raimundo Nonato Silva Gomes – CPF: \*\*\*.281.683-\*\*

### ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

Titular: Elane Cristina de Lima Silva Freitas – CPF: \*\*\*.091.143-\*\*

Suplente: Lorhana Franco Mesquita – CPF: \*\*\*.099.173-\*\*

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM  
GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**

Titular: Maria José Santana Barros – CPF: \*\*\*607.007-\*\*

Suplente: Maria de Jesus Lima Malaquia – CPF:  
\*\*\*.007.623-\*\*

**ASSOCIAÇÃO SPORT7 RIBEIRÃOZINHO**

Titular: Lydia Rakel Silva Everton Guimarães – CPF:  
\*\*\*.961.033-\*\*

Suplente: Raycleoson Costa Brito – CPF: \*\*\*.420.383-\*\*

**Art. 2º** O serviço prestado pelo membro ora nomeado, será considerando de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** O mandato do membro nomeado nesta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR  
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 7 DE  
MAIO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA  
REPÚBLICA.

**FLÁVIO SOARES LIMA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar  
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito  
Código identificador: \$OawjHrP2N0e*

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

**FLÁVIO SOARES LIMA**

Prefeito Municipal

**ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA**

Procuradora Geral do Município.

**Informações: [gabgovel@gmail.com](mailto:gabgovel@gmail.com)**